



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1-O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (COM SEUS SISTEMAS INTEGRADOS) E AUTOCLAVES DA ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.**

1.2- QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DUPLA PARA BAIXA ROTAÇÃO ATÉ 2M. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO ATÉ 2M. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
03	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
04	SUBSTITUIÇÃO DA PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
06	SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
07	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DIRECIONAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
08	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TIPO BORDEN COM SPRAY DE ALTA E BAIXA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00



	OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
09	SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE O-RINGS E PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	SUBSTITUIÇÃO DA PONTEIRA DE BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	SUBSTITUIÇÃO DO ENCODER PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	SUBSTITUIÇÃO DO ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
15	SUBSTITUIÇÃO DO FRASCO PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	SUBSTITUIÇÃO DO RALO DA BACIA DA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
18	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
19	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00



	DIVERSAS MARCAS).				
20	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
21	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
22	SUBSTITUIÇÃO DO TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
23	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO ELÉTRICO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
24	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
25	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
27	SUBSTITUIÇÃO DO JOELHO SOLDADO PARA CONTRA ÂNGULO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
28	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
29	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA PERISTÁLTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
30	SUBSTITUIÇÃO DO CABO PARA PEDAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	31	R\$ 63,00	R\$ 1.953,00



31	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO SAÍDA E ENTRADA DE BICARBONATO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
32	SUBSTITUIÇÃO DO POTENCIÔMETRO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
33	SUBSTITUIÇÃO DO REGULADOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
34	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO EM COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
35	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENÓIDE 110V/220V PARA COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
36	SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO COM DIÂMETRO DE 2/12 SAÍDA RETA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
37	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
38	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA DE VÁCUO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
39	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
40	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA). (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
41	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENTRADA DE CORRENTE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
42	SUBSTITUIÇÃO DO MANÔMETRO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00



43	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
44	SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA/PAINEL. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
45	SUBSTITUIÇÃO DA PORTA FUSÍVEL. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
46	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA ANTI VÁCUO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
47	SUBSTITUIÇÃO DAS SAÍDAS INTERNAS DE VAPOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
48	SUBSTITUIÇÃO DA PASTA TÉRMICA DAS RESISTÊNCIAS. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
49	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA DA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
50	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO SAÍDA E ENTRADA DE BICARBONATO DE PROFILAXIA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
51	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA E DESLIGA PARA FOTOPOLIMERIZADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
52	SUBSTITUIÇÃO DO RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
53	SUBSTITUIÇÃO DE FITA TÉRMICA PARA SELADORA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
54	SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
55	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO EXCÊNTRICO/TRAVA DA PORTA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL	UND	10	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00



	COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
56	SUBSTITUIÇÃO DO PINO LIMITADOR DA PORTA PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
57	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENERGIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
58	SUBSTITUIÇÃO DA MOLA PARA SELADORA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
59	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE BORRACHA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
60	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - DIVERSAS MARCAS	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
61	SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM MAIOR PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
62	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CPU DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 840,00	R\$ 12.600,00
63	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
64	SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
65	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
66	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
67	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE REGULAGEM DE PEÇA RETA ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00



	FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).				
68	SUBSTITUIÇÃO DO SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
69	SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE LIGA/DESLIGA DE AMALGAMADOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
70	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA DE AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
71	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
72	SUBSTITUIÇÃO DO KNOB PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UN	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
73	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
74	SUBSTITUIÇÃO DO SELETOR DE TEMPO PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00
75	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DAS BANDEJAS PARA AUTOCLAVE. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
76	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA SUPERIOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. (INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS MARCAS).	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UND	28	R\$ 140,00	R\$ 3.920,00
78	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM JATO.	UND	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DE RADIOGRAFIA.	UND	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00
80	SERVIÇO DE PINTURA DA BASE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TINTA EPÓXI.	UND	27	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00
81	SERVIÇO DE PINTURA DO BRAÇO DO REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00



82	SERVIÇO DE PINTURA DO CART DE CADEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
83	LIMPEZA DA CÂMARA COM DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE.	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00

1.3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- A prestação dos serviços compreenderá a manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves da Atenção Básica, incluindo todos os seus componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, pneumáticos e hidráulicos, de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos odontológicos e nos processos de esterilização.
- Os serviços deverão contemplar atividades de inspeção técnica, diagnóstico de falhas, limpeza técnica, ajustes, lubrificação, calibração e testes operacionais, com vistas à prevenção de falhas e à manutenção da vida útil dos equipamentos.
- Na manutenção corretiva, quando identificada a necessidade, deverá ser realizada a desmontagem de componentes, substituição de peças e acessórios, reparos técnicos, montagem, regulagem e testes de funcionamento, assegurando o restabelecimento integral das condições normais de uso dos equipamentos.
- Deverá ser incluído na execução dos serviços, por conta da contratada, o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais necessários à manutenção dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, mangueiras, válvulas, registros, filtros, cabos, sensores, placas eletrônicas, manômetros, rolamentos, engrenagens, turbinas, anéis de vedação, conexões, espigões, componentes de sucção e sistemas de ar e água, bem como outros itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- As peças e componentes utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes, com qualidade equivalente ou superior às peças originais, não sendo admitidos materiais reconicionados, reutilizados ou de procedência duvidosa.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, com experiência em manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.
- Deverá ser garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços, incluindo sistemas de movimentação das cadeiras odontológicas, funcionamento de equipo, sucção, sistema de água e ar, iluminação, além da correta operação dos ciclos de esterilização das autoclaves.
- Quando houver intervenção em componentes elétricos ou eletrônicos, deverá ser assegurada a compatibilidade com os equipamentos existentes, incluindo tensão elétrica adequada (110V/220V), proteção contra variações e segurança operacional.
- Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a integridade dos equipamentos, garantindo segurança ao operador e ao paciente, bem como a continuidade dos atendimentos odontológicos e dos procedimentos de esterilização.



- Após a execução de cada serviço, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, a descrição dos serviços realizados, as peças e materiais substituídos, o diagnóstico da ocorrência, o estado de conservação do equipamento, bem como outras informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização contratual. O relatório deverá ser entregue à Contratante juntamente com a conclusão do atendimento.

02- JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços odontológicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara - Goiás, uma vez que as cadeiras odontológicas e autoclaves são equipamentos essenciais para a realização dos atendimentos clínicos e procedimentos de esterilização na Atenção Básica.

2.2- Tais equipamentos demandam manutenção preventiva e corretiva contínua, tendo em vista o uso intensivo no atendimento diário à população, o que ocasiona desgaste natural de peças, componentes e sistemas, podendo gerar falhas, interrupções e comprometimento da qualidade do serviço público prestado.

2.3- A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, mediante inspeções periódicas, ajustes, limpeza técnica e substituição de componentes desgastados. Já a manutenção corretiva visa restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos quando da ocorrência de defeitos ou avarias, garantindo a continuidade dos atendimentos odontológicos sem prejuízos à população.

2.4- A contratação de empresa especializada, com fornecimento e substituição de peças, mostra-se necessária diante da complexidade técnica dos equipamentos odontológicos e da inexistência de equipe própria capacitada no âmbito municipal para a execução desses serviços.

2.5- Ressalta-se que a interrupção ou funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde bucal e os processos de esterilização, com impacto na segurança dos pacientes e dos profissionais, além de prejuízos à continuidade do serviço público.

2.6- Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção adequada dos equipamentos, assegurando condições seguras de uso, eficiência operacional, economicidade e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

2.7- A presente contratação será realizada pelo critério de julgamento global, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas e autoclaves, com fornecimento e substituição de peças, constituem um conjunto técnico integrado, que demanda execução coordenada e especializada sobre os mesmos equipamentos.

2.8- O parcelamento do objeto poderia comprometer a compatibilidade técnica entre peças e serviços, dificultar a responsabilização da contratada e prejudicar a eficiência e a continuidade da manutenção dos equipamentos. Assim, o julgamento global mostra-se mais adequado, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle dos serviços e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2- O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizado o diagnóstico e o início da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

5.3- A conclusão dos serviços, incluindo substituição de peças, ajustes e testes de funcionamento, deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do início da execução dos serviços, garantindo o pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.



5.4- O prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para início do atendimento justifica-se pela necessidade de rápida intervenção nos equipamentos, evitando prejuízos à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Já o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para conclusão dos serviços foi definido por ser considerado suficiente para a realização do diagnóstico, execução dos reparos, substituição de peças de reposição de uso comum, ajustes e testes de funcionamento, sem comprometer a qualidade da manutenção. O prazo busca assegurar o restabelecimento dos equipamentos em tempo hábil, reduzindo períodos de indisponibilidade que possam impactar o atendimento das demandas da saúde pública.

5.5- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar o deslocamento dos equipamentos e minimizar a interrupção dos atendimentos. Somente quando a natureza do reparo exigir recursos técnicos ou estruturais indisponíveis no local poderá ser autorizada a remoção do equipamento, mediante prévia autorização da Contratante, ficando o transporte, a guarda e a devolução sob inteira responsabilidade da Contratada.

5.6- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, inadequação ou desconformidade nos serviços executados ou nas peças eventualmente substituídas, a contratada deverá promover as correções e substituições necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da dispensa de licitação definitivamente recebido e aceito.

5.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

5.9- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e a substituição de peças e materiais necessários, serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, visando à adequada manutenção e ao pleno funcionamento das cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da



competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se os serviços não forem prestados conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do compromisso será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.
- 10.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.
- 10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.
- 10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente á presente contratação.
- 10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Realizar, em observância das disposições contidas no presente Termo de Referência, a aquisição ora contratada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iaciara Goiás;
- 11.2- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da realização da entrega/execução dos serviços/produto;
- 11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 11.5- A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento substitutivo, como nota de empenho ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Quando houver instrumento contratual, este deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal pela Administração.
- 11.6- Caso seja constatada qualquer falha, defeito, incompatibilidade ou desconformidade na execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva em cadeiras odontológicas (com seus sistemas integrados) e autoclaves, a contratada deverá proceder à devida regularização, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;
- 11.7- Fornecer os serviços/produtos em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 11.8- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 11.9- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou



dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.10- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.11- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.12- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.13- Os equipamentos, peças e serviços ofertados deverão atender a padrões adequados de qualidade, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando for o caso;

11.14- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual;

11.15- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.



13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 19 dias de maio de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde